



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1337

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1337

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.164 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Institui no âmbito do Município, o mês da Conscientização da doença de Parkinson denominado 'Tulipa Vermelha', e dá outras providências."

(Autoria: Vereadores Elias Mello e Isabel Santaela)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem estar e qualidade de vida, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

- I** - inserir a temática na comunidade como um todo;
- II** - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III** - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV** - participação de familiares dos parkinsonianos, na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V** - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;
- VI** - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;
- VII** - direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;
- VIII** - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMISSÃO MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 08 de maio de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 4.165 DE 08 DE MAIO DE 2023.

"Institui no Município de Promissão, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência não visível."

(Autoria: Vereadores Isabel Cristina Roz de Carvalho Santaella e Valéria Cássia Ribeiro Castro)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, bem como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.

Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento e longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Ficam os estabelecimentos públicos e privados a orientar seus colaboradores, sobre a possibilidade de pessoas com deficiência não visível ou seus familiares, utilizando o COLAR DE GIRASSOL como meio de identificação de deficiência, utilizarem os seus serviços ou atendimento.

Art. 5º Aos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas com deficiências ocultas de posse de Carteira de Identificação ou laudo médico que se encontram em vulnerabilidade social, lhe será garantida a autorização para a emissão do cordão de forma gratuita, através dos órgãos públicos competentes ou de associações, que prestam assistência as pessoas com deficiências ocultas.

Art. 6º Ficam os órgãos públicos e demais instituições eventualmente parceiras, autorizadas a promover continuamente campanhas educativas de conscientização sobre o uso do CORDÃO DE GIRASSOL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1337

Página 3 de 4

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 08 de maio de 2023.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

_____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1337

Página 4 de 4

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

RESOLUÇÃO nº 10, de 09 de maio de 2023.

Dispõe sobre alteração extraordinária na composição da Diretoria deste Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão – COMASP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO os termos do inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno deste COMASP e;

CONSIDERANDO a reunião online extraordinária realizada em 09 de maio de 2023, das 13h20 às 14h, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário Virtual deste COMASP e esta Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada alteração na composição da Diretoria deste Conselho Municipal de Assistência Social de Promissão – COMASP, mediante vacância de cargo de conselheiro e da função de Vice-Presidente, gerada recentemente.


Art. 2º Fica eleita para a função de Vice-Presidente na Diretoria deste COMASP, a conselheira municipal de assistência social, Sra. Michele Santana Etelvino.

Art. 3º Ficam mantidos os atuais ocupantes das outras funções da Diretoria deste COMASP, incluindo a função de Secretário Executivo.

Art. 4º A composição atualizada da Diretoria deste COMASP passa a ser na seguinte formação:

- I. Presidente:** Íris Cristina Regueiro Arakaki.
- II. Vice-Presidente:** Michele Santana Etelvino.
- III. Secretário:** Jaqueline dos Passos Franco de Oliveira.
- IV. Secretário Executivo:** Allan dos Santos Gonçalves.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.


Iris Cristina Regueiro Arakaki
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 525e-1765-a33d-2243



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1337, ano VIII, veiculado em 11 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 11/05/2023 às 07:45:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010402570, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/525e-1765-a33d-2243>